



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2017

PROCESSO Nº. 137/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objetivo o **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO**, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de abril de 2.008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, em respeito ao princípio da economicidade, não se aplica ao referido certame, o disposto no Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Divisão de Transportes e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 08H00MIN. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993;
- VI - Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- VII - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. OBJETO

2.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), para atendimento das necessidades do Governo do Município de Buritama.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo
02.03. Serviços Urbanos
Ficha n°. 39
449052.01. Dotação Orçamentária
15.452.0008.1008. Classificação Funcional
01. Tesouro (fonte de pagamento)
R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

5.2. Das restrições

5.2.1. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensão(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2.1.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.2.1.4. com falência decretada;

5.3. Os impedimentos se existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo III. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no Anexo IV.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo II) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances e tipo de licitação “Menor Preço Global”;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. descrição completa do equipamento (coletor e compactador de lixo) ofertado; quantidade, unidade, marca/modelo/fabricante; preço unitário e total (de forma numérica e por extenso);

7.1.3.5.1. a descrição do equipamento ofertado, conforme mencionada no subitem anterior, deverá atender no mínimo, o estabelecido no Anexo I do presente Edital;

7.1.3.5.2. anexo a proposta de preço, deverá ser apresentado pela proponente licitante, participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, o prospecto do equipamento ofertado, bem como sua respectiva ficha técnica (descrição), relacionando os itens que compõe o referido equipamento;

7.1.3.5.3. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

7.1.3.5.4. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.6. indicação de Assistência Técnica Autorizada para o equipamento ofertado em conformidade com o objeto do presente Edital;

7.1.3.7. prazo de entrega do produto ofertado: no máximo até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama.

7.1.3.8. prazo de garantia do produto ofertado;

7.1.3.9. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.3.10. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.11. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 100,00 (cem reais)**. A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de abril de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope “B” - “documentos de habilitação”, deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.1.4. Da Qualificação Técnica

1) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante proponente, pertinente/compatível com as características do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade da referida proponente licitante, de fornecer de forma satisfatória, o equipamento de que trata o objeto do presente Edital.

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Governo do Município de Buritama.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo VIII) são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO CONTRATO

15.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.3. O Contrato (Anexo VIII) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura dos referidos Instrumento Contratual ou documento equivalente, persistindo as obrigações deles decorrentes, especialmente as da garantia do equipamento de que trata o objeto a ser contratado através do referido Contrato. O prazo de vigência do Instrumento Contratual ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

15.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII) ou documento equivalente, a Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. O equipamento de que trata o objeto do presente Edital devera ser fornecido pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

17.2. A garantia referente ao equipamento de que trata o objeto do presente Edital, bem como aos seus respectivos acessórios, deverá ser fornecida/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, no ato da assinatura do Contrato (Anexo VIII) ou quando da entrega do referido equipamento, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências estabelecidas no referido Instrumento Editalício.

17.3. O prazo para entrega do equipamento de que trata o objeto do presente Edital será **de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do Governo do Município de Buritama, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

17.4. O equipamento de que trata o objeto do presente Edital será recebido pelo Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando na referida nota, as especificações do equipamento, quantidade, preço unitário e preço total.

17.5. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento do equipamento de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O equipamento de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18.1.1. No ato da entrega, o equipamento será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/modelo/fabricante e descrição do equipamento declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18.1.2. Caso seja constatado que o equipamento fornecido/entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo VIII) e no Código de Defesa do Consumidor.

18.1.3. O aceite do equipamento, mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas no Contrato (Anexo VIII) e neste Edital e seus Anexos.

19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

19.3. Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo VIII), o valor total da aquisição de que trata o objeto do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo VIII).

21.4. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VIII), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

21.5. O Governo do Município de Buritama, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

21.6. O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

21.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

21.8. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deveser encaminhado a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

21.10. Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 06 de Dezembro de 2.017.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
MILTON RODRIGUES GOULART
DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E
MOBILIDADE URBANA



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Licitação nº. 66/2017	Pregão Presencial nº. 66/2017	Processo Licitatório nº. 137/2017
------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------

Especificações mínimas a serem observadas para fins de fornecimento/aquisição de um (01) Coletor e Compactador de Lixo. As referidas especificações, conforme abaixo descritas, decorrem do equipamento atualmente utilizado pelo Governo do Município de Buritama, registrado no registro de bens patrimoniais do referido Governo, sob nº. 5278.

Para fins de fornecimento/aquisição do equipamento Coletor e Compactador de Lixo, deverá ser observado às especificações mínimas abaixo descritas, sendo aceito, equipamento similar com características equivalentes ou superiores.

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO	01 (UM)

2. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Coletor e Compactador de Lixo; novo; sem uso; capacidade para 12m³, sendo 10.15m³ de lixo no furgão e 2.2 m³ de lixo de carga traseira; furgão com laterais lisas e calandradas, sem emendas, sem rampa, confeccionado em aço com espessura mínima de 3/16”, incluindo o teto e o assoalho; tampa traseira em aço, com espessura do cocho e laterais inferiores de 3/16” com abertura e fechamento, através de dois cilindros hidráulicos de simples ação e travamento e destravamento manual; sobre chassi em aço com espessura mínima de 3/16”; processo de solda por cordões MIG; borracha de vedação tipo “L” na tampa traseira; calha de captação de chorume proveniente do lixo, com capacidade para no mínimo 100 litros com dreno para esvaziamento; painel ejetor em aço com espessura mínima de 1/8”; comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação; cilindro telescópico do painel ejetor de dupla ação com hastes cromadas; compactação mínima de 18 segundo e descarga de 20 segundos; sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por (04) quatro cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas; tomada de força multiplicadora; bomba hidráulico de engrenagens; índice de compactação de 4 x 1; filtros de sucção e de retorno; suporte para pás e vassouras; barramento metálico lateral de proteção; estribo em chapa de aço anti derrapante para até 04 (quatro pessoas, com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior; iluminação e sinalização de acordo com as normas do CONTRAN; chassi com e-eixo de 3.900; pintura em poliuretano (PU) aplicada com fundo antioxidante na cor indicada pelo Governo do Município de Buritama; serviços de adequação da distância de entre eixos do chassi e instalação do equipamento.

3. GARANTIA:

No mínimo: 12 (doze) meses, na forma ofertada pelo fabricante, desde que em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, bem como, de existência de assistência técnica autorizada para manutenção do produto.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4. MONTAGEM/INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

A montagem/instalação do equipamento será de responsabilidade do fornecedor.

5. PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO MONTADO/INSTALADO:

No máximo: 30 (trinta) dias.

Observação: Para fins referenciais, será disponibilizada para fornecedores interessados, a visita in loco no pátio do Almoxarifado Municipal do Governo do Município de Buritama, para verificação/vistoria do equipamento Coletor e Compactador de Lixo, atualmente utilizado pelo referido Governo, bem como do Veículo Caminhão sobre o qual será instalado o referido equipamento. Os interessados em efetuar visita in loco com a finalidade acima mencionada, deverão proceder ao agendamento junto a Divisão de Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama, pessoalmente na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. ou por telefone, através do número (18) 3691-1037. Aos fornecedores interessados, a visita in loco com a finalidade acima mencionada, deverá ser realizada até o último dia anterior a data de realização do Pregão Presencial nº. 66/2017. A visita in loco, conforme acima mencionado, não é obrigatória, porém, não poderá o fornecedor interessado no fornecimento do Coletor e Compactador de Lixo, alegar desconhecimento sobre as características mínima do equipamento, bem como, do veículo sobre o qual será montado/instalado o referido equipamento.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II
FORMULÁRIO “PROPOSTA”

Processo Licitatório nº.: **137/2017**

Edital de Licitação nº.: **66/2017**

Pregão Presencial nº.: **66/2017**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

Data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances: **20/12/2017 às 08:00 horas.**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome/Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/Fax	
Endereço Eletrônico (e-mail):	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Completo:	
Cargo/Função:	
C.I.(RG):	C.P.F.:
Estado Civil:	
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone:	
Endereço Eletrônico (e-mail):	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:	
Cargo/Função:	
C.I.(RG):	C.P.F.:
Estado Civil:	
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone:	
Endereço Eletrônico (e-mail):	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Descrição completa do equipamento (coletor e compactador de lixo) ofertado:

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Preço Unitário (por extenso) R\$: _____

Preço Total (por extenso) R\$: _____

Indicação de Assistência Técnica Autorizada (conforme Edital supra citado): _____

Prazo de Entrega do Equipamento Ofertado: _____

Prazo de Garantia do Equipamento Ofertado: _____

Prazo de Validade da Proposta (conforme Edital supra citado): _____

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2017

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo nº. 137/2017**
Edital de Licitação nº. 66/2017
Pregão Presencial nº. 66/2017

Através do presente, credenciamos o (a),
portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº
....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº.
66/2017, do Governo do Município de BURITAMA - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., bem como formular
propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo nº. 137/2017**
Edital de Licitação nº. 66/2017
Pregão Presencial nº. 66/2017

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Buritama-S.P., de de 2.017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/1993

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo nº. 137/2017**
Edital de Licitação nº. 66/2017
Pregão Presencial nº. 66/2017

A(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº.
....., estabelecida na(endereço
completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-SP, de de 2017

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo nº. 137/2017**
Edital de Licitação nº. 66/2017
Pregão Presencial nº. 66/2017

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-SP, ... de de 2017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo nº. 137/2017**
Edital de Licitação nº. 66/2017
Pregão Presencial nº. 66/2017

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) e do CPF nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº. /2017

PROCESSO Nº. 137/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017

CONTRATANTE – GOVERNO DO MUNICIPIO:

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada,

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, NOVO (SEM USO)**, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 66/2017, oriundo do Processo Licitatório nº. 137/2017.

1.1.1. O/A fornecimento/aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada(o) de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), observando-se no equipamento ofertado pela Contratada, conforme citado no referido subitem, o atendimento das características mínimas exigidas nos referidos Instrumentos Contratual e Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente no citado Anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial”, caracteriza-se pelo(a) **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, NOVO (SEM USO)**, conforme objeto do presente Contrato, que devera ser fornecido pela Contratada nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), **observando-se para o fornecimento do referido equipamento, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto contratado, nos termos, condições, quantidade e especificações exigidas no presente Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e seus Anexos.

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total de R\$ (.....).

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A aquisição de que trata o objeto do presente Contrato, será efetuado(a) com os recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo
02.03. Serviços Urbanos
Ficha nº. 39
449052.01. Dotação Orçamentária
15.452.0008.1008. Classificação Funcional
01. Tesouro (fonte de pagamento)
R\$

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O equipamento de que trata o objeto do presente Contrato devera ser fornecido pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

6.2. A garantia referente ao equipamento de que trata o objeto do presente Contrato, bem como aos seus respectivos acessórios, deverá ser fornecida/entregue pela Contratada, no ato de assinatura do presente Contrato ou quando da entrega do referido equipamento, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências estabelecidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

6.3. O prazo para entrega do equipamento de que trata o objeto do presente Contrato será **de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Contratante, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e seus Anexos.

6.4. O equipamento de que trata o objeto do presente Contrato será recebido pelo Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando na referida nota, as especificações do equipamento, quantidade, preço unitário e preço total.

6.5. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento do equipamento de que trata o objeto do presente Contrato, ficara a cargo da Contratada.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O equipamento de que trata o objeto do presente Contrato será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.1. No ato da entrega, o equipamento será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e da conformidade com a marca/fabricante e descrição do produto declinado na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o equipamento entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e no Código de Defesa do Consumidor.

7.1.3. O aceite do equipamento, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) entregar o equipamento de que trata o objeto do presente Contrato, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitação e Contratos do Contratante, efetuando imediatamente a substituição ou reposição do referido equipamento, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) garantir o equipamento de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente fornecido ao Contratante, bem como seus respectivos acessórios, de acordo com garantia ofertada em sua proposta, observando-se no mínimo o atendimento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e seus Anexos;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

h) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, persistindo as obrigações dele decorrentes, especialmente as da garantia do objeto contratado. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual poderá ser prorrogado



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.017.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MILTON RODRIGUES GOULART
DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E
MOBILIDADE URBANA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, NOVO (SEM USO), conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 66/2017, oriundo do Processo Licitatório nº. 137/2017.

1.1.1. O/A fornecimento/aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada(o) de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), observando-se no equipamento ofertado pela Contratada, conforme citado no referido subitem, o atendimento das características mínimas exigidas nos referidos Instrumentos Contratual e Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente no citado Anexo I.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: